PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.567/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ODILON GOMES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ODILON GOMES DE SOUSA, localizado no núcleo de Parauapebas na Rua 15 Quadra 52, lote nº 18 e 19, com limites e caracteristicas ' seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com a Rua "E", frente para Rua 15, fundos com quem de direito, medindo 15:00mts de frente por 20:00mts de lateral direita, com 20:00mts de lateral esquerda, com 15:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em ' contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ' DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal